

Mensagem à Câmara nº. 014/2020

Paraty, 23 de julho de 2020

À sua Excelência o Senhor
Valceni da Silva Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTA ORÇAMENTÁRIA DE RECEITA, DE DESPESA E FONTES DE RECURSO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTA ORÇAMENTÁRIA DE RECEITA, DE DESPESA E FONTES DE RECURSO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Os recursos necessários à cobertura do crédito ora utilizados são de recursos provenientes do Superávit financeiro apurado em 31 de Dezembro de 2019. Visando a inclusão da lei 2.273/2020 na LOA do Município, tendo em vista sua alteração feita pela Emenda Modificativa nº 01/2020.

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender as demandas sociais do município. Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2018/2021, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

Projeto de Lei Nº. 034 /2020

ENCAMINHADO(S) COMISSÃO(ÕES)
Justiça e Orçamento
PARA PARECER
[Assinatura]
Presidente da C.M.P.

APROVADO
Por 08 votos a favor,
2 votos contra
e abstenção(ões)
Paraty, 10/08/20
[Assinatura]
Presidente

AUTORIZA O ~~PODER~~ EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA INCLUIR CONTA
ORÇAMENTÁRIA DE RECEITA, DE
DESPESA E FONTES DE RECURSO, NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de Reais)

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Fundo Municipal Emergencial

APROVADO
Por 08 votos a favor,
2 votos contra
e abstenção(ões)
Paraty, 10/08/20
[Assinatura]

02									Poder Executivo	Presidente
02	31								Fundo Municipal Emergencial	
02	31	04							Administração	
02	31	04	123						Administração Financeira	
02	31	04	123	0133					Recomeçar	
02	31	04	123	0133	2.275				Fundo de Crédito Emergencial - Recomeçar	
02	31	04	123	0133	2.275	3.3.90.39			Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica	
02	31	04	123	0133	2.275	3.3.90.39	3003		Royalties excedentes	1.800.000,00
02	31	04	123	0133	2.275	3.3.90.39	3004		Royalties 5%	2.200.000,00

02	31	04	123	0133	2.275	3.3.90.39	3023	Royalties Estado	600.000,00
02	31	04	123	0133	2.275	3.3.90.39	3006	Royalties PEA	900.000,00
02	31	04	123	0133	2.275	3.3.90.39	3007	Royalties FEP	500.000,00
02	31	04	123	0133	2.275	3.3.90.39	3000	Próprio	1.000.000,00
								TOTAL	7.000.000,00

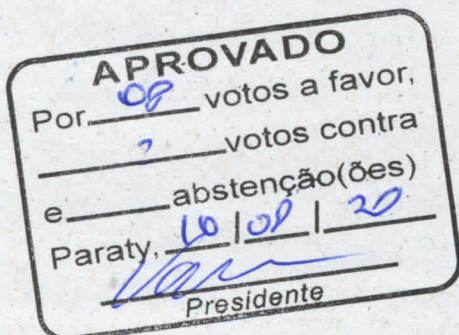
Artigo 3º - Para o atendimento das disposições de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro apurado em 31 de Dezembro de 2019, objetivando a implantação de políticas públicas.

Artigo 4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei somente poderão ser aplicados nas finalidades estabelecidas na Lei nº 2.273 de 25 de Junho de 2020, que instituiu o Fundo de Crédito Emergencial do Município de Paraty.

Artigo 5º - A validade do Crédito Especial a que se refere o artigo 1º desta Lei será 31 de dezembro de 2020, podendo ser Suplementado se necessário, devendo, no próximo exercício, constar na peça orçamentária.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 23 DE JULHO DE 2020.



LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO

[Assinatura]

